

Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998/ Lei de Crime Ambientais

Lei nº 1.532/1982

Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM

Código de Postura do Município

Interessado: **G L SCHAEFER EIRELI.**

CNPJ: 30.338.779/0001-10

Localização da construção: Avenida Transamazônica, nº 2413, São Pedro, CEP:69.800-000.

Atividade: Comércio Varejistas de madeira e Artefatos.

Coordenadas Geográficas:

Marco	Latitude	Longitude
P1	-7° 30' 42,1"	-63° 01' 45,8"

Esta Certidão não exime o requerente das demais licenças pertinentes.

Esta Certidão é passível de suspensão ou cancelamento em caso de transgressão à legislação vigente.

Esta atividade só pode ser exercida após a emissão das licenças de outros órgãos ambientais.

OBS: ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 2 ANOS

Certifico em razão do meu cargo e a requerente da pessoa jurídica, acima caracterizada, nos termos do que dispõe o art. 10, § 1º, item I do Decreto nº 10.028/87 do IPAAM, que o local e a atividade propostos, acima descritos, estão de acordo com as posturas e leis municipais, esclarecendo ainda que o local do empreendimento não se encontra em área de proteção ambiental do município de Humaitá.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Humaitá - AM, 08 de abril de 2022.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito

PAULA CAROLINE DOS SANTOS SILVA

Secretária Executiva da SEMDAS

Decreto nº 0041/2021 GAB-PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: OL9ENG7RC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 014/2022-SRP;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foram consideradas as Empresas: **D B COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, CNPJ Nº 27.271.301/0001-06, como vencedora do referido certame, para o seguinte item: 27, **M. A COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTILIDADES EIRELI**, CNPJ Nº 37.540.191/0001-94, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 03, 05, 06, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 41, 44, 45, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 81, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 92, 94, 96, 97, 100, 101, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 114, 116, 117 e 119.

AUCIDES MOURA DE SOUZA – ME, CNPJ Nº 07.162.586/0001-30, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 02, 07, 10, 12, 17, 19, 21, 23, 34, 37, 40, 42, 43, 46, 48, 50, 58, 61, 66, 71, 73, 75, 77, 79, 82, 84, 86, 91, 93, 95, 98, 99, 102, 104, 111, 113, 115, 118 e 120 e **T. R. DE MATOS OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ Nº 63.647.739/0001-00, para os itens 04, 33 e 121, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SRP.

II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SRP, **D B COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, no valor de R\$ 270.180,00 (Duzentos e setenta mil cento e oitenta reais), **M. A COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTILIDADES EIRELI**, no valor de R\$ 435.824,80 (Quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), **AUCIDES MOURA DE SOUZA - ME**, no valor de R\$ 447.727,20 (Quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos) e **T. R. DE MATOS OLIVEIRA EIRELI**, no valor de R\$ 164.115,00 (Cento e sessenta e quatro mil cento e quinze reais).

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 11 de Abril de 2022.

Maria do Socorro de Paula Oliveira

Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais

da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo

conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica

Municipal.

Em 11 de Abril de 2022.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carleneris Martins de Lima
Código Identificador: SEK5FOCAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2022

TORNA INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL À EMPRESA M. R. L. DE MORAES - ME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoa física ou jurídica, especializada, para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, referentes no acompanhamento da execução nos serviços de escrituração e processamento mensal das obrigações contábeis, conforme estabelece o art.86, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como na consolidação das informações visando à apresentação do E-contas;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25, Inciso II e da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, que trata da inexigibilidade de processo licitatório quando os serviços profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da Lei;

DECRETA

Art. 1º Declarar INEXIGÍVEL de Processo Licitatório a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, referentes no acompanhamento da execução nos serviços de escrituração e processamento mensal das obrigações contábeis, conforme estabelece no art. 86, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como na consolidação das informações visando à apresentação do E-contas de acordo com as condições, quantidades e exigência estabelecidas no Projeto Básico, à empresa **M. R. L. DE MORAES – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.206.840/0001-17, nos termos previstos no artigo 25. Inciso II da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º As despesas com os serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, referentes no acompanhamento da execução nos serviços